



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando registro de preço para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1466/2020, de 08 de Junho de 2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h do dia 19/03/2025 às 08h do dia 01/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (lances): 09h do dia 01/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais, conforme anexos deste edital. A lista se refere às quantidades máximas a serem adquiridas.

OBSERVAÇÃO: Para os itens: 14, 15, 16, 17, 22, 32, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 74, 75, 77, 78 e 79 as empresas provisoriamente vencedoras deverão entregar as amostras no prazo de 3 (três) dias úteis, após a declaração de habilitação. As amostras aprovadas dos vencedores serão retidas para posterior conferência na entrega.

1.1.1. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

1.1.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

1.1.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados abaixo, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h:

-Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Humano na Avenida José Luchese, 1615, centro;

- Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Acreditando no Futuro – Avenida José Luchese nº 1252.

- Demais secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul na Rua Pedro Maciel, 1230, centro, CEP: 96.920-000.

1.1.4. O recebimento e conferência dos produtos deverão ser feitos por cada Secretaria.

1.1.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

1.1.6. O material a ser entregue deverá ser transportado adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

1.1.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante Ordem de Compra) e de acordo com a sua necessidade.

1.1.8. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou fone: (41) 3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (uma) hora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

4. PROPOSTA

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.2 Deverá obrigatoriamente, ser informado no campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência, conforme Anexo I.

4.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal incluindo Contribuições Sociais, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa ao FGTS;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração conjunta, conforme Anexo IV.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo vigente na data designada para a apresentação do documento.

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.4.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. As empresas que sejam obrigadas a possuir, deverão apresentar Alvará Sanitário vigente, emitido por órgão competente da Vigilância Sanitária. Caso a licitante esteja dispensada ou isenta do Alvará Sanitário, esta deverá comprovar tal situação por meio de documento emitido por órgão competente;

5.4.2. As empresas fabricantes e as atacadistas que arrematarem itens que exijam registro/notificação na ANVISA, deverão apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE/ANVISA);

5.4.3. Registro dos produtos que exigem registro/notificação na ANVISA.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

15.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os prazos para execução do objeto e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

15.3. Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2023 será realizada a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

15.4. Os licitantes serão convocados para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

15.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. PRAZOS DE VIGÊNCIA

16.1. Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e aprovação do Secretário Municipal da pasta solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número da Ordem de Compra, para fins de agilização do processo.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.6. A despesa correrá na dotação orçamentária indicada na Nota de Empenho.

18. DA ENTREGA DO PRODUTO

18.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega do(s) produto(s), dentro do território do município, para tanto a CONTRATANTE deverá informar na solicitação qual o local de entrega.

18.2. O material a ser entregue deverá ser transportado adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.3. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de compra.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados abaixo, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h:

-Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Humano na Avenida José Luchese, 1615, centro;

- Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Acreditando no Futuro – Avenida José Luchese nº 1252.

- Demais secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul na Rua Pedro Maciel, 1230, centro, CEP: 96.920-000.

18.6. O recebimento e conferência dos produtos deverão ser feitos por cada Secretaria.

18.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

promover as correções necessárias no prazo máximo de dois dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por junto a plataforma da BLL, no sitio eletrônico: www.bll.org.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma da BLL www.bll.org.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

21.4. Em caso de divergência entre disposições na BLL ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro;

ANEXO IV – Modelo de Declaração conjunta.

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa Bonita do Sul, 19 de março de 2025.

Luiz Francisco Fagundes

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06-2025

Município de Lagoa Bonita do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** O presente termo tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais visando à continuidade dos serviços públicos, saúde, asseio e bem estar dos munícipes e dos servidores, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máx. Unitário	Valor Total
1	1828	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO, SEM PERFUME, 1 LITRO. Registro na ANVISA.	UNIDADE	1.200	R\$ 3,19	R\$ 3.828,00
2	372	ÁLCOOL 92,8º. APROVADO PELO INMETRO. NOTIFICADO NA ANVISA.	LITRO	170	R\$ 7,89	R\$ 1.341,30
3	1673	ÁLCOOL SOLUÇÃO 70%, 1000 ml, APROVADO PELO INMETRO, NOTIFICADO NA ANVISA	LITRO	560	R\$ 7,25	R\$ 4.060,00
4	9191	ALVEJANTE SEM CLORO, 1 LITRO. Registro na ANVISA.	LITRO	650	R\$ 4,86	R\$ 3.159,00
5	413	AMACIANTE PARA ROUPAS - 5 LITROS. Notificado na ANVISA.	UNIDADE	75	R\$ 18,04	R\$ 1.353,00
6	2584	BACIA PLÁSTICA - Bacia Plástica de 5,2 Litros, Cor Azul	UNIDADE	2	R\$ 11,76	R\$ 23,52
7	17901	BALDE COM CAPACIDADE DE 15 L, EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, com alça anatômica	UNIDADE	61	R\$ 13,51	R\$ 824,11
8	436	BALDE COM CENTRÍFUGA ACOPLADA (TIPO MOP) COM ESFREGÃO: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DOIS COMPARTIMENTOS E SISTEMA DE ROTAÇÃO (VÁLVULA DE DESÁGUE/CENTRÍFUGA) PARA REMOVER O EXCESSO DE ÁGUA DO ESFREGÃO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. BALDE COM CAPACIDADE MÍNIMA EM USO DE 08 LITROS E CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 15 L, CENTRÍFUGA DE METAL DE ALTA RESISTENCIA. O CABO DEVE SER ARTICULADO EM ATÉ 90º E AJUSTÁVEL TIPO TELESCÓPIO QUE ESTENDIDO DEVE ALCANÇAR NO MÍNIMO 120 CM. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 02 REFIS ACOPLÁVEIS.	UNIDADE	20	R\$ 92,25	R\$ 1.845,00
9	6658	BALDE DE LIXO COM TAMPA - 15 Litros	UNIDADE	14	R\$ 12,72	R\$ 178,08
10	6658	BALDE DE LIXO COM TAMPA - 50 LITROS PLASTICO COM PEDAL	UNIDADE	10	R\$ 95,86	R\$ 958,60
11	23276	BORRIFADOR, TRANSPARENTE, COM GATILHO BORRIFADOR E COM VÁLVULA, FRASCO 500ml, IDEAL PARA COLOCAR ÁLCOOL OU ÁGUA.	UNIDADE	90	R\$ 12,10	R\$ 1.089,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

12	23807	CABO EXTENSÃO TELESCÓPIA 3m 3 ESTÁGIOS.	UNIDADE	12	R\$ 114,70	R\$ 1.376,40
13	370	CERA LÍQUIDA VERMELHA - FRASCO C/ 750 ML	UNIDADE	100	R\$ 11,11	R\$ 1.111,00
14*	7012	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML. TIRA C/ 100 UNID.	UNIDADE	450	R\$ 6,31	R\$ 2.839,50
15*	17906	COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEL 50ML. TIRA C/ 100 UNID.	PACOTE	15	R\$ 4,15	R\$ 62,25
16*	45	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS - 300 ML - (PAC. C/100 UNIDADES)	PACOTE	510	R\$ 9,04	R\$ 4.610,40
17*	3540	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200 ML (PACOTE C/100 UNIDADES)	PACOTE	400	R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
18	21415	DESENGORDURANTE PARA COZINHA, 500ML. Registrado na ANVISA.	UNIDADE	420	R\$ 12,56	R\$ 5.275,20
19	17918	DESINFETANTE AROMA FLORAL, 2 LT. Registro na ANVISA.	UNIDADE	680	R\$ 7,26	R\$ 4.936,80
20	23677	DESINFETANTE AROMA PINHO (5L). Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	R\$ 13,58	R\$ 135,80
21	17902	DESINFETANTE AROMA TALCO, 2 L. Registro na ANVISA.	UNIDADE	580	R\$ 7,26	R\$ 4.210,80
22*	399	DETERGENTE LÍQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO. GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AROMA NEUTRO OU COCÔ, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANEIS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS FRASCO COM 500ML. NOTIFICADO NA ANVISA.	UNIDADE	1.050	R\$ 2,11	R\$ 2.215,50
23	23278	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 OU 3 DOBRAS, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO, RESISTENTE DE IMPACTO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSE CHAVE, COMPATÍVEL PARA PAPEL TOALHA DE 20X22cm.	UNIDADE	10	R\$ 55,97	R\$ 559,70
24	21417	EMBALAGEM PARA FREEZER E MICRO-ONDAS DE 3 KG COM TAMANHO DE 23CM X 37CM, ROLO COM 100 UN.	UNIDADE	240	R\$ 4,36	R\$ 1.046,40
25	21418	EMBALAGEM PARA FREEZER E MICRO-ONDAS DE 5 KG COM TAMANHO DE 28CM X 40CM, ROLO C 100 UN.	UNIDADE	280	R\$ 7,30	R\$ 2.044,00
26	1747	ESCOVA MULTIUSO COM BASE DE PLÁSTICO, IDEAL PARA ROUPAS.	UNIDADE	29	R\$ 4,83	R\$ 140,07
27	1885	ESCOVA SANITÁRIA, REDONDA EM PLÁSTICO, C/ SUPORTE.	UNIDADE	45	R\$ 6,38	R\$ 287,10
28	363	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMB 60G C 08 UNID -	PACOTE	80	R\$ 2,52	R\$ 201,60
29	123	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE COR VERDE E AMARELA	UNIDADE	540	R\$ 1,55	R\$ 837,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

30	103	FLANELAS PARA LIMPEZA GERAL, NA COR LARANJA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 30x50CM	UNIDADE	180	R\$ 3,70	R\$ 666,00
31	1854	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. PACOTE COM 50UN.	PACOTE	64	R\$ 5,72	R\$ 366,08
32*	16692	GEL DESODORIZANTE PARA VASO SANITÁRIO - BASTÃO	UNIDADE	370	R\$ 9,12	R\$ 3.374,40
33	5082	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO 20x22,5 CM. PCT COM 50 UN.	UNIDADE	140	R\$ 2,49	R\$ 348,60
34	435	LIMPA VIDROS FRASCO COM GATILHO APLICADOR- EMB 500 ML. Notificado na ANVISA.	UNIDADE	85	R\$ 9,30	R\$ 790,50
35	3066	LIMPA VIDROS REFIL-EMB 500ML. Notificado na ANVISA.	UNIDADE	105	R\$ 4,04	R\$ 424,20
36	894	LIXEIRA - INOX. 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	5	R\$ 433,52	R\$ 2.167,60
37	2624	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, REDONDA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, COM HASTE RÍGIDA QUE MELHORA O DESEMPENHO NA ABERTURA, PEDAL RESISTENTE, E COM ACIONAMENTO PRECISO.	UNIDADE	26	R\$ 25,33	R\$ 658,58
38	21911	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS	UNIDADE	11	R\$ 112,97	R\$ 1.242,67
39	21421	LUVA LÁTEX FORRADA TAMANHO G - PAR	UNIDADE	65	R\$ 4,49	R\$ 291,85
40	21420	LUVA LÁTEX FORRADA TAMANHO M - PAR	PARES	130	R\$ 5,08	R\$ 660,40
41	21419	LUVA LÁTEX FORRADA TAMANHO P - par	PARES	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
42	21422	LUVAS DESCARTÁVEIS LEVEMENTE TALCADA, HIPOALERGÊNICA AMBIDESTRA, TAMANHO M - caixa c/ 100unid	CAIXA	51	R\$ 38,80	R\$ 1.978,80
43	1857	MULTIUSO - LIMPADOR DE USO GERAL, 500ML. Notificado na ANVISA.	UNIDADE	280	R\$ 5,26	R\$ 1.472,80
44	21423	ODORIZADOR DE AMBIENTES DIVERSOS AROMAS, SPRAY-360 ML. Notificado na ANVISA.	UNIDADE	221	R\$ 13,46	R\$ 2.974,66
45	2016	PÁ PARA LIXO, COM BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE QUE FACILITA O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS.	UNIDADE	29	R\$ 19,48	R\$ 564,92
46*	17900	PANO DE CHÃO MEDINDO 50x80 CM	UNIDADE	170	R\$ 9,14	R\$ 1.553,80
47*	9185	PANO DE COPA ATOALHADO 90% ALGODAO.	UNIDADE	130	R\$ 6,39	R\$ 830,70
48*	23806	PANO DE LIMPEZA - Pano Limpeza de microfibra 50x60 cm azul e verde	UNIDADE	10	R\$ 6,73	R\$ 67,30
49*	17198	PANO DE PRATO MEDINDO NO MIN. 45 CMx 60 CM, 100% ALGODÃO, COM BAINHA E SEM FRANJA, COR BRANCA.	UNIDADE	310	R\$ 5,82	R\$ 1.804,20
50	771	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 45CMx4M - ROLO	ROLO	140	R\$ 5,69	R\$ 796,60
51*	563	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, MACIO, PICOTADO, GOFRADO, FOLHA DUPLA, COM 04 ROLOS CADA PACOTE DE 30x10CM-FARDO COM 16 PAC.	FARDO	290	R\$ 57,50	R\$ 16.675,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

52*	21534	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, MACIO, PICOTADO, GOFRADO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 300 M X 10 CM. Fardo com 8 rolos	UNIDADE	570	R\$ 59,13	R\$ 33.704,10
53*	20842	PAPEL TOALHA - EXTRA BRANCO - NÃO RECICLADO, INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS - MEDINDO APROX. 20 X 22CM, 100% CELULOSE - PAC. C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	1.840	R\$ 20,16	R\$ 37.094,40
54*	22800	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM - ROLO COM 60 FOLHAS PACOTE COM 2 UNIDADES	UNIDADE	2.130	R\$ 6,35	R\$ 13.525,50
55	21536	PLÁSTICO PVC FILME, LARGURA DE 28CM - ROLO C/ 15M	ROLO	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
56	14764	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, COM 20,5 CM DE DIÂMETRO. PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	220	R\$ 3,47	R\$ 763,40
57	17012	PULVERIZADOR PLÁSTICO - Pulverizador Lateral 5 Litros, Com Compressão Prévia	UNIDADE	4	R\$ 83,99	R\$ 335,96
58	437	RODO PLÁSTICO, COM CABO, BASE DE 42 CM.	UNIDADE	35	R\$ 8,48	R\$ 296,80
59*	8095	SABÃO EM PÓ MÍNIMO 500 gr. Notificado na ANVISA.	UNIDADE	170	R\$ 5,51	R\$ 936,70
60*	564	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA, E PERFUME. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG. NOTIFICADO NA ANVISA.	UNIDADE	45	R\$ 9,42	R\$ 423,90
61*	3219	SABÃO LÍQUIDO - para maquina de lavar, frasco 5 litros. Notificado na ANVISA.	UNIDADE	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30
62*	6674	SABONETE LÍQUIDO AROMA ERVA DOCE-EMB. 5 L. Notificado na ANVISA.	UNIDADE	31	R\$ 43,73	R\$ 1.355,63
63*	21424	SABONETE LÍQUIDO AROMA FRUTAS VERMELHAS - EMBALAGEM 5 L. Notificado na ANVISA.	UNIDADE	28	R\$ 43,73	R\$ 1.224,44
64	17589	SABONETEIRA - SABONETEIRA DE MESA, EM PLASTICO 500ML COM VALVULA	UNIDADE	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
65*	21940	SACO DE LIXO CONTAMINADO 50 LITROS, CAPACIDADE MÍN. DE 10 KG. - pacote com 100 unidades	UNIDADE	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
66*	9748	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PACOTE	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
67*	9200	SACO PARA LIXO 30 LITROS, CAPACIDADE MÍN. DE 6KG - emb. c/10 unid.	PACOTE	2.600	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00
68	109	SACOS - Saco aspirador de pó compatível com eletrolux aqua power 1200w kit com 6 unidades cada	PACOTE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
69*	369	SACOS DE LIXO DE 100 LT, CAPACIDADE MÍN. DE 20KG, PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	1.850	R\$ 3,78	R\$ 6.993,00
70*	433	SACOS DE LIXO DE 50 LT, CAPACIDADE MÍN. DE 10 KG - PACOTES C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1.770	R\$ 4,79	R\$ 8.478,30
71*	770	SACOS LIXO CONTAMINADO 30 L, CAPACIDADE MÍN. DE 6KG - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 21,05	R\$ 10.525,00
72	371	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML. Notificado na ANVISA.	UNIDADE	150	R\$ 4,91	R\$ 736,50
73	292	SUPORTE - PARA PAPEL HIGIENICO INOX ROLO 300M	UNIDADE	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

74*	24300	TOALHA "MÁGICA" MULTIUSO MEDINDO NO MÍNIMO 30CM X 30CM, 100% POLIÉSTER. PVA Poroso	UNIDADE	15	R\$ 14,30	R\$ 214,50
75*	24301	TOALHA "MÁGICA" MULTIUSO MEDINDO NO MÍNIMO 60CM X 40CM, 100% POLIÉSTER. PVA Poroso	UNIDADE	25	R\$ 16,33	R\$ 408,25
76	14496	TOUCAS DESCARTÁVEIS GRAMATURA 20 G/M2- (SANFONADA BRANCO) CONFECCIONADO EM TNT (TECICO NAO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO - pacote c/ 100unid.	PACOTE	12	R\$ 22,90	R\$ 274,80
77*	12152	VASSOURA DE PALHA NATURAL, BASE DE NO MÍNIMO 40 CM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 03 COSTURAS, CABO DE NO MÍNIMO 1,20M	UNIDADE	50	R\$ 27,28	R\$ 1.364,00
78*	16412	VASSOURA EM PLÁSTICO COM CERDAS ANGULADAS E PLUMADAS, DIMENSÕES MÍN: 27x26x4 CM, COR VERDE, COM CABO DE 1,20 M	UNIDADE	65	R\$ 8,63	R\$ 560,95
79*	24302	VASSOURA ESFREGÃO COM CABO (ESPUMA/NYLON)	UNIDADE	25	R\$ 64,63	R\$ 1.615,75
					Soma:	R\$ 228.654,97
* Itens com exigência de amostras para avaliação.						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais visando à continuidade dos serviços públicos, saúde, asseio e bem estar dos munícipes e dos servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos/materiais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por (menor preço), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- 4.3.** Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de compra.
- 5.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 5.3.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados abaixo, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h:
- Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Humano na Avenida José Luchese, 1615, centro;
 - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Acreditando no Futuro – Avenida José Luchese nº 1252;
 - Demais secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul na Rua Pedro Maciel, 1230, centro, CEP: 96.920-000.
- 5.4.** O recebimento e conferência dos produtos deverão ser feitos por cada Secretaria.
- 5.5.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 5.6.** O material a ser entregue deverá ser transportado adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.7.** O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante Ordem de Compra) e de acordo com a sua necessidade.
- 5.8.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874, que Regulamenta a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lagoa Bonita do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vide ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
- 6.2.** A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por representantes indicados por cada Secretaria nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:
- Secretaria de Administração e Recursos Humanos: Gestor/Fiscal Cassio José Lazzari;
 - Secretaria de Assistência e Inclusão Social: Gestor Edinei Israel da Silva e Fiscal Sabrina Beatriz Costa Pairé Beling;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Gestora Simone Bach Dal Ri e Fiscal Lisane Suchett;
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Gestor Luiz Francisco Fagundes e Fiscal Tiago Bernardini;
- Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Humano: Gestor Leonir Vicente Francesquet e Fiscais Márcia Regina Redin e Marieli Rathke.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do presente registro.

7.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A despesa correrá na dotação orçamentária indicada na Nota de Empenho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 228.654,97 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- 9.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.627/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no Município de Lagoa Bonita do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 9.3.** As pesquisas foram realizadas tendo como fonte o Licitacon, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das contratações quando realizadas serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria solicitante, sendo que por se tratar de um pregão para registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento.

Lagoa Bonita do Sul, 19 de março de 2025.

Márcio Sony de Alzeredo
Oficial administrativo

Tadeu Pereira
Secretário da Fazenda e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – LEI Nº 14.133/2021

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 06/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Lagoa Bonita do Sul, sito à Rua Pedro Maciel, nº 1230, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 06/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade **o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais visando à continuidade dos serviços públicos, saúde, asseio e bem estar dos munícipes e servidores, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.**

2. VALIDADE

2.1 Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- 3.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados abaixo, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h:
- Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Humano na Avenida José Luchese, 1615, centro;
 - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Acreditando no Futuro – Avenida José Luchese nº 1252.
 - Demais secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul na Rua Pedro Maciel, 1230, centro, CEP: 96.920-000.
- 3.4. O recebimento e conferência dos produtos deverão ser feitos por cada Secretaria.
- 3.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 3.6. O material a ser entregue deverá ser transportado adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 3.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante Ordem de Compra) e de acordo com a sua necessidade.
- 3.8. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei N° 8.078/1990.

4. CONTRATO

- 4.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo para tanto substituído pela Ordem de Compra.

5. PREÇOS

- 5.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

5.2.1. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.3. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e aprovação do Secretário Municipal da pasta solicitante.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número da Ordem de Compra, para fins de agilização do processo.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.6. A despesa correrá na dotação orçamentária indicada na Nota de Empenho.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

7.1 As solicitações de compra à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

7.2 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

7.3. Os produtos deverão ser recebidos e atestados pelo fiscal designado, mediante o recebimento provisório e definitivo, nos seguintes termos:

7.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

7.3.2. Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

7.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas, ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, deverão ser substituídos, as expensas da CONTRATADA, no prazo de até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. O Município se obriga a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas quinta e sexta da presente ata;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

8.2. A empresa se responsabiliza e obriga a:

- a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

- b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.
- c) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- d) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, e, compatibilidade com as obrigações assumidas, e
- f) Atender a todas as condições descritas no Edital.

9. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

9.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

10. PENALIDADES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Cabe ao OP proceder à gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por representantes indicados por cada Secretaria, assim sendo:

- Secretaria de Administração e Recursos Humanos: Gestor/Fiscal Cassio José Lazzari;
- Secretaria de Assistência e Inclusão Social: Gestor Edinei Israel da Silva e Fiscal Sabrina Beatriz Costa Pairé Beling;
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Gestora Simone Bach Dal Ri e Fiscal Lisane Suchett;
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Gestor Luiz Francisco Fagundes e Fiscal Tiago Bernardini;
- Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Humano: Gestor Leonir Vicente Francesquet e Fiscais Márcia Regina Redin, Marieli Rathke.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

11.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

11.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

11.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

12. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

12.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

12.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13. FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho /RS.

14. CÓPIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Lagoa Bonita do Sul, em ____ de _____ de 2025.

Luiz Francisco Fagundes
Prefeito Municipal

Empresas participantes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
Pregão Eletrônico nº 06/2025

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA:

a. ☐ cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

ou;

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

b. ☐ que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital, ainda que ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c. ☐ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, IV)

ou;

☐ Ressalva: declara que é isento da obrigação por não estar enquadrado;

d. ☐ que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (art. 67, VI)

e. ☐ a observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP; (art. 4º, §2º)

f. ☐ que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Observação: assinalar com X para declarar)

.....
(data)

.....
(representante legal)